

## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

### **Lei nº 393/2009**

**DATA:** 14 de julho de 2009.

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

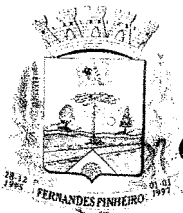
Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – e Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Técnica; e
- VIII – as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2010 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

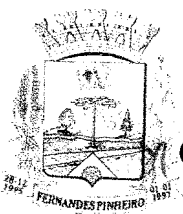
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II – Os remanejamentos de sub-elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

III – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

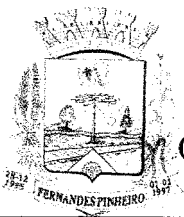
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

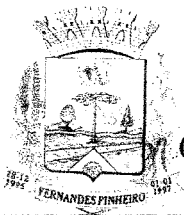
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

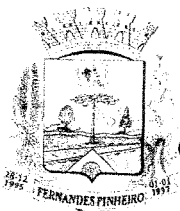
- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2009, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

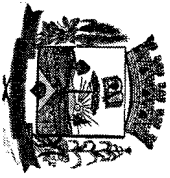
Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2009.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Primeiro Secretário



**Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
<b>1 Passivos Contingentes</b>	<b>75.000,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>75.000,00</b>
1.1 Indenizações e ações trabalhistas	50.000,00	Suplementações orçamentárias X anulação parcial de dotações	50.000,00
1.2 Aumento salarial para os servidores	25.000,00	Limitação de empenho, preservando os serviços essenciais	25.000,00
<b>2 Riscos Fiscais</b>	<b>40.000,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>40.000,00</b>
2.1 Baixa arrecadação tributária no município	40.000,00	Ações que estimulem o pagamento de impostos, objetivando aumento	40.000,00
<b>3 Eventos Fiscais Imprevistos</b>	<b>50.000,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>50.000,00</b>
3.1 Gastos imprevistos em obras e campanhas municipais	50.000,00	Utilização da reserva de contingência para abertura de créditos	50.000,00
<b>Soma</b>	<b>165.000,00</b>		<b>165.000,00</b>

(R\$)

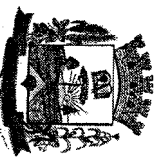
Nota:  
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.  
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.  
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:  
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

**NEI RENE SCHUCK**  
Prefeito Municipal

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



**Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	11.300.000,00	10.845.570,59	0,007	11.900.000,00	10.963.180,85	0,007	12.600.000,00	11.147.675,29	0,007
Receitas Primárias (I)	11.150.000,00	10.701.602,84	0,007	11.741.000,00	10.816.698,01	0,007	12.433.000,00	10.999.924,36	0,007
Despesa Total	11.300.000,00	10.845.570,59	0,007	11.900.000,00	10.963.180,85	0,007	12.600.000,00	11.147.675,29	0,007
Despesas Primárias (II)	11.300.000,00	10.845.570,59	0,007	11.900.000,00	10.963.180,85	0,007	12.600.000,00	11.147.675,29	0,007
Resultado Primário (III) = (I - II)	-150.000,00	-143.967,75	0,000	-159.000,00	-146.482,84	0,000	-167.000,00	-147.750,93	0,000
Resultado Nominal	-150.000,00	-143.967,75	0,000	-200.000,00	-184.255,14	0,000	-100.000,00	-88.473,61	0,000
Divida Publica Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquida	-850.000,00	-815.817,26	-0,001	-1.050.000,00	-967.339,49	-0,001	-1.150.000,00	-1.017.446,55	-0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS		
	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303	

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

**NEI RENE SCHUCK**  
Prefeito Municipal

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



## Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.100.000,00	0,006	10.975.437,19	0,007	1.875.437,19	20,60
Receitas Primárias ( I )	9.017.700,00	0,006	10.841.426,27	0,007	1.823.726,27	20,22
Despesa Total	9.100.000,00	0,006	10.106.411,10	0,007	1.006.411,10	11,05
Despesas Primárias ( II )	9.100.000,00	0,006	10.106.411,10	0,007	1.006.411,10	11,05
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-82.300,00	0,000	735.015,17	0,000	817.315,17	-993,09
Resultado Nominal	-50.211,26	0,000	-546.921,18	0,000	-496.709,92	989,24
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	-1.127.384,37	-0,001	-1.127.384,37	0,00

Nota:

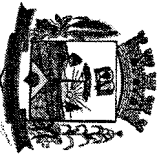
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NEI RENÉ SCHUCK**  
Prefeito Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	9.178.245,78	10.975.437,19	19,6	10.700.000,00	-2,5	11.300.000,00	5,6	11.900.000,00	5,3	12.600.000,00	5,9
Receitas Primárias (I)	9.066.259,39	10.841.426,27	19,6	10.558.500,00	-2,6	11.150.000,00	5,6	11.741.000,00	5,3	12.433.000,00	5,9
Despesa Total	8.860.068,67	10.106.411,10	14,1	10.700.000,00	5,9	11.300.000,00	5,6	11.900.000,00	5,3	12.600.000,00	5,9
Despesas Primárias (II)	8.851.398,77	10.106.411,10	14,2	10.700.000,00	5,9	11.300.000,00	5,6	11.900.000,00	5,3	12.600.000,00	5,9
Resultado Primário (III)=(I - II)	214.860,62	735.015,17	242,1	-141.500,00	-119,3	-150.000,00	6,0	-159.000,00	0,0	-167.000,00	0,0
Resultado Nominal	3.445,26	-546.921,18	-	432.709,92	-179,1	-150.000,00	-134,7	-200.000,00	33,3	-100.000,00	-50,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-585.788,74	-1.127.384,37	92,5	-700.000,00	-37,9	-850.000,00	21,4	-1.050.000,00	23,5	-1.150.000,00	9,5

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	10.027.641,95	11.452.868,71	14,2	10.700.000,00	-6,6	10.845.570,59	1,4	10.963.180,85	1,1	11.147.675,29	1,7
Receitas Primárias (I)	9.905.291,83	11.313.028,31	14,2	10.558.500,00	-6,7	10.701.602,84	1,4	10.816.698,01	1,1	10.999.924,36	1,7
Despesa Total	9.680.019,30	10.546.039,98	8,9	10.700.000,00	1,5	10.845.570,59	1,4	10.963.180,85	1,1	11.147.675,29	1,7
Despesas Primárias (II)	9.670.547,04	10.546.039,98	9,1	10.700.000,00	1,5	10.845.570,59	1,4	10.963.180,85	1,1	11.147.675,29	1,7
Resultado Primário (III)=(I - II)	234.744,79	766.988,33	226,7	-141.500,00	-118,5	-143.967,75	0,0	-146.482,84	0,0	-147.750,93	0,0
Resultado Nominal	3.764,10	-570.712,25	-	432.709,92	-175,8	-143.967,75	-133,3	-184.255,14	28,0	-88.473,61	-52,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-640.000,27	-1.176.425,59	83,8	-700.000,00	-40,5	-815.817,26	16,6	-967.339,49	18,6	-1.017.446,55	5,2

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

NEI RENE SCHUCK  
Prefeito Municipal

JUAREZ FARIAS DA SILVA  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2008</b>	<b>%</b>	<b>2007</b>	<b>%</b>	<b>2006</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	8.481.959,56	85,55	7.637.042,03	90,04	6.588.094,00	85,97
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.432.641,57	14,45	844.917,53	9,96	1.075.389,00	14,03
<b>TOTAL</b>	<b>9.914.601,13</b>	<b>100,00</b>	<b>8.481.959,56</b>	<b>100,00</b>	<b>7.663.483,00</b>	<b>100,00</b>

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009.

**NEI RENE SCHUCK**

Prefeito Municipal

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**

Contador CRC n° PR052551/P-4



# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2008</b>	<b>%</b>	<b>2007</b>	<b>%</b>	<b>2006</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	4.364.074,03	100,57	696.055,25	15,95	2.818.688,73	404,95
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-24.685,40	-0,57	3.668.018,78	84,05	-2.122.633,48	-304,95
<b>TOTAL</b>	<b>4.339.388,63</b>	<b>100,00</b>	<b>4.364.074,03</b>	<b>100,00</b>	<b>696.055,25</b>	<b>100,00</b>

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NEI RENÉ SCHUCK**  
Prefeito Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2010

(R\$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	70.800,00	66.330,00	104.278,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.800,00</b>	<b>66.330,00</b>	<b>104.278,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	102.617,38	52.615,88	80.698,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>102.617,38</b>	<b>52.615,88</b>	<b>80.698,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	5.476,74	37.294,12	23.580,00

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NEI RENÉ SCHUCK**  
Prefeito Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador/CRC nº PR052551/P-4





*Avenida Remis João Loss, 600 – Centro Fernandes Pinheiro*

**CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (42 )3459 1109 CEP 84535-000**

---

## **AMF - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**

**(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO**

O Plano de Previdência Social tem por finalidade assegurar os benefícios de aposentadoria e pensão aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta de Fernandes Pinheiro.

#### **CARACTERÍSTICAS DO PLANO**

- ✓ filiação obrigatória;
- ✓ benefício definido;
- ✓ constituição do Fundo de Previdência por contribuição do empregado e do empregador.

O Plano de Previdência Social vigente é custeado por contribuições mensais, assim divididas:

- ✓ contribuição dos servidores ativos (11%);
- ✓ contribuição Patronal do ente (14%).

#### **BENEFÍCIOS OFERECIDOS**

##### **Aos servidores:**

- ✓ aposentadoria integral;
- ✓ aposentadoria proporcional;
- ✓ aposentadoria especial (professor);
- ✓ aposentadoria por idade;
- ✓ aposentadoria por invalidez;
- ✓ Salário-família;
- ✓ Auxílio-doença;

##### **Aos dependentes:**

- ✓ pensão por morte do ativo;



Avenida Remis João Loss, 600 – Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (42)3459 1109 CEP 84535-000

## ESTATÍSTICAS DA MASSA

### Estatística dos servidores ativos

Dezembro/2007

Item	Feminino	%	Masculino	%	Total
Número de servidores	135	61	86	39	221
Idade média	39	-	39	-	39
Salário médio (R\$)0	846,43	-	916,81	-	881,62

### Estatística dos servidores inativos

Dezembro/2007

Item	Feminino	%	Masculino	%	Total
Número de beneficiários	11	92	1	8	12
Idade média	57	-	75	-	62
Benefício médio (R\$)	831,60	-	415,00	-	623,30

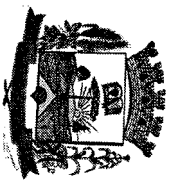
### Estatística dos Pensionistas

Dezembro/2007

Item	Feminino	%	Masculino	%	Total
Número de beneficiários	1	50,00	1	50,00	2
Idade média	44	-	58	-	51
Benefício médio (R\$)	638,65	-	478,31	-	558,48

  
JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
Contador CRC 052551/P-4

  
NEI RENE SCHUCK  
Prefeito Municipal

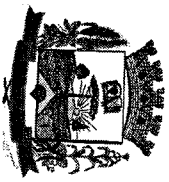


**Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2006	2007	2008
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>894.951,14</b>	<b>1.025.071,72</b>	<b>1.199.821,27</b>
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	894.951,14	1.025.071,72	1.199.821,27
RECEITAS CORRENTES	652.448,82	666.035,26	826.555,25
Receita de Contribuições	221.445,41	248.665,88	280.951,28
Contribuições Sociais	221.445,41	248.665,88	280.951,28
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	221.445,41	248.665,88	280.951,28
Pessoal Civil	221.445,41	248.665,88	280.951,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	430.926,96	417.369,38	545.603,97
Outras Receitas Correntes	76,45	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	242.502,32	359.036,46	373.266,02
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	242.502,32	359.036,46	373.266,02
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	242.502,32	359.036,46	373.266,02
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	242.502,32	359.036,46	373.266,02
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.	242.502,32	359.036,46	373.266,02
Pessoal Civil	242.502,32	359.036,46	373.266,02
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSO PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	30.100,00	47.863,38
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1)</b>	<b>894.951,14</b>	<b>1.055.171,72</b>	<b>1.247.684,65</b>



**Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2006	2007	2008
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes	16.821,05	45.688,97	47.863,38
Despesas de Capital	16.587,05	42.874,64	45.677,38
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	234,00	2.814,33	2.186,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	150.243,73	195.032,14	254.613,55
Pessoal e Encargos Sociais	150.243,73	195.032,14	254.613,55
Pessoal Civil	150.243,73	195.032,14	254.613,55
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	167.064,78	240.721,11	302.476,93
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)</b>	727.886,36	814.450,61	945.207,72
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS</b>	3.544.243,09	4.358.693,70	5.303.901,42

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R\$ 2.816.356,73

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
NENÊ RENÉ SCHUCK  
Prefeito Municipal

  
JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
Contador CRC n.º PR052551/P-4



# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

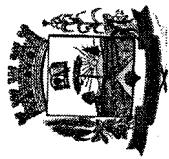
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2008				6.916.873,49
2009	905.126,61	156.582,26	748.544,35	7.665.417,84
2010	939.305,11	168.582,86	770.722,25	8.436.140,09
2011	968.360,29	212.778,93	755.581,36	9.191.721,45
2012	1.003.987,43	214.336,81	789.650,62	9.981.372,07
2013	1.039.904,74	223.859,04	816.045,70	10.797.417,77
2014	1.075.844,27	236.467,89	839.376,38	11.636.794,15
2015	1.110.361,36	262.180,01	848.181,35	12.484.975,50
2016	1.146.780,09	285.377,93	861.402,16	13.346.377,66
2017	1.176.591,11	345.653,38	830.937,73	14.177.315,39
2018	1.210.188,48	380.053,79	830.134,69	15.007.450,08
2019	1.246.246,30	398.373,78	847.872,52	15.855.322,60
2020	1.277.926,11	445.195,78	832.730,33	16.688.052,93
2021	1.314.770,50	452.952,41	861.818,09	17.549.871,02
2022	1.345.155,43	503.793,74	841.361,69	18.391.232,71
2023	1.373.451,16	563.417,86	810.033,30	19.201.266,01
2024	1.404.768,39	604.901,91	799.866,48	20.001.132,49
2025	1.430.201,16	674.222,25	755.978,91	20.757.111,40
2026	1.444.912,25	789.770,46	655.141,79	21.412.253,19
2027	1.461.816,94	874.399,52	587.417,42	21.999.670,61
2028	1.477.101,67	947.040,70	530.060,97	22.529.731,58
2029	1.482.027,75	1.081.193,58	400.834,17	22.930.565,75
2030	1.490.784,24	1.165.155,99	325.628,25	23.256.194,00
2031	1.475.429,99	1.355.533,53	119.896,46	23.376.090,46
2032	1.471.928,60	1.424.246,80	47.681,80	23.423.772,26
2033	1.468.354,98	1.492.912,13	-24.557,15	23.399.215,11
2034	1.466.142,25	1.500.734,57	-34.592,32	23.364.622,79
2035	1.441.927,19	1.639.832,00	-197.904,81	23.166.717,98
2036	1.416.340,52	1.764.466,71	-348.126,19	22.818.591,79
2037	1.393.559,68	1.818.185,86	-424.626,18	22.393.965,61
2038	1.376.505,30	1.807.080,73	-430.575,43	21.963.390,18
2039	1.357.686,22	1.788.153,95	-430.467,73	21.532.922,45
2040	1.323.709,62	1.848.193,29	-524.483,67	21.008.438,78
2041	1.303.608,69	1.857.649,15	-554.040,46	20.454.398,32
2042	1.159.229,88	1.844.204,97	-684.975,09	19.769.423,23
2043	1.131.390,89	1.785.164,48	-653.773,59	19.115.649,64
2044	1.105.812,14	1.701.540,44	-595.728,30	18.519.921,34
2045	1.081.202,89	1.653.472,97	-572.270,08	17.947.651,26
2046	1.060.058,02	1.575.917,66	-515.859,64	17.431.791,62
2047	1.039.710,03	1.445.547,22	-405.837,19	17.025.954,43
2048	1.020.149,27	1.406.157,57	-386.008,30	16.639.946,13
2049	1.004.838,11	1.313.638,27	-308.800,16	16.331.145,97
2050	989.833,96	1.247.407,20	-257.573,24	16.073.572,73
2051	973.784,36	1.176.786,87	-203.002,51	15.870.570,22
2052	961.168,74	1.080.491,05	-119.322,31	15.751.247,91
2053	953.163,63	1.031.997,70	-78.834,07	15.672.413,84
2054	943.848,95	952.575,09	-8.726,14	15.663.687,70



# Fundo Mun. Ass' Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010				2011				2012			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100			
Receita Total	1.400.000,00	1.343.699,01	0,001	1.600.000,00	1.474.041,12	0,001	1.900.000,00	1.680.998,65	0,001			
Receitas Primárias (I)	1.400.000,00	1.343.699,01	0,001	1.600.000,00	1.474.041,12	0,001	1.900.000,00	1.680.998,65	0,001			
Despesa Total	1.400.000,00	1.343.699,01	0,001	1.600.000,00	1.474.041,12	0,001	1.900.000,00	1.680.998,65	0,001			
Despesas Primárias (II)	1.400.000,00	1.343.699,01	0,001	1.600.000,00	1.474.041,12	0,001	1.900.000,00	1.680.998,65	0,001			
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000			
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000			
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Nota:

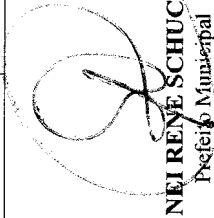
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

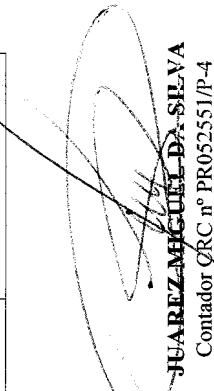
VARIÁVEIS	2010	2011	2012
	PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

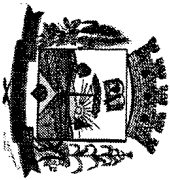
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NEIRENE SCHUCK**  
 Prefeito Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
 Contador CRC nº PR052551/P-4



**Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
<b>1 Passivos Contingentes</b>	<b>50.000,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>50.000,00</b>
1.1 Crescimento da folha de inativos do regime	50.000,00	Reavaliação atuarial para prevenção de riscos	50.000,00
<b>2 Riscos Fiscais</b>	<b>0,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>0,00</b>
3 Eventos Fiscais Imprevistos	0,00	Providência indicada	0,00
<b>Soma</b>	<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>

(R\$)

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.  
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.  
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

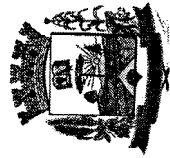
Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

**NEI RENE SCHUCK**  
Prefeito Municipal

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	1.025.071,72	1.199.821,27	17,1	960.000,00	-20,0	1.400.000,00	45,8	1.600.000,00	14,3	1.900.000,00	18,8
Receitas Primárias ( I )	1.025.071,72	1.199.821,27	17,1	960.000,00	-20,0	1.400.000,00	45,8	1.600.000,00	14,3	1.900.000,00	18,8
Despesa Total	240.721,11	302.476,93	25,6	960.000,00	217,4	1.400.000,00	45,8	1.600.000,00	14,3	1.900.000,00	18,8
Despesas Primárias ( II )	240.721,11	302.476,93	25,6	960.000,00	217,4	1.400.000,00	45,8	1.600.000,00	14,3	1.900.000,00	18,8
Resultado Primário ( III )=( I - II )	784.350,61	897.344,34	14,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	1.119.936,47	1.252.013,50	11,8	960.000,00	-23,3	1.343.699,01	40,0	1.474.041,12	9,7	1.680.998,65	14,0
Receitas Primárias ( I )	1.119.936,47	1.252.013,50	11,8	960.000,00	-23,3	1.343.699,01	40,0	1.474.041,12	9,7	1.680.998,65	14,0
Despesa Total	262.998,52	315.634,68	20,0	960.000,00	204,2	1.343.699,01	40,0	1.474.041,12	9,7	1.680.998,65	14,0
Despesas Primárias ( II )	262.998,52	315.634,68	20,0	960.000,00	204,2	1.343.699,01	40,0	1.474.041,12	9,7	1.680.998,65	14,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	856.937,95	936.378,82	9,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2008	2010*	2012*
3,79	4,70	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,1303

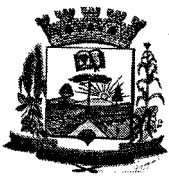
\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

**NEI REINESCHUCK**  
Prefeito Municipal

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4





# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

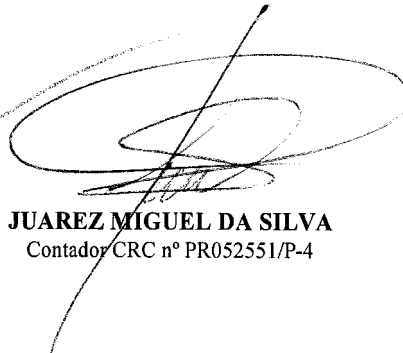
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2055	941.547,89	876.863,84	64.684,05	15.728.371,75
2056	938.903,07	829.163,43	109.739,64	15.838.111,39
2057	937.850,73	742.129,23	195.721,50	16.033.832,89
2058	937.001,98	699.273,34	237.728,64	16.271.561,53
2059	934.701,43	669.874,59	264.826,84	16.536.388,37
2060	931.706,98	649.858,09	281.848,89	16.818.237,26
2061	929.148,93	634.663,63	294.485,30	17.112.722,56
2062	927.009,48	581.883,82	345.125,66	17.457.848,22
2063	927.935,50	577.747,50	350.188,00	17.808.036,22
2064	927.374,18	599.256,94	328.117,24	18.136.153,46
2065	919.386,07	620.621,51	298.764,56	18.434.918,02
2066	924.517,39	671.934,93	252.582,46	18.687.500,48
2067	917.705,47	644.720,98	272.984,49	18.960.484,97
2068	913.974,79	690.709,01	223.265,78	19.183.750,75
2069	901.043,54	727.078,93	173.964,61	19.357.715,36
2070	886.128,79	789.287,50	96.841,29	19.454.556,65
2071	871.587,13	853.585,03	18.002,10	19.472.558,75
2072	867.139,62	901.575,68	-34.436,06	19.438.122,69
2073	863.658,82	881.372,75	-17.713,93	19.420.408,76
2074	852.606,64	850.117,15	2.489,49	19.422.898,25
2075	844.076,86	859.956,29	-15.879,43	19.407.018,82
2076	836.199,73	858.129,50	-21.929,77	19.385.089,05
2077	826.549,59	857.852,93	-31.303,34	19.353.785,71
2078	818.136,50	851.927,91	-33.791,41	19.319.994,30
2079	804.570,29	840.358,36	-35.788,07	19.284.206,23
2080	787.550,32	840.796,55	-53.246,23	19.230.960,00
2081	778.412,34	850.521,81	-72.109,47	19.158.850,53
2082	771.986,06	820.217,56	-48.231,50	19.110.619,03
2083	770.004,64	776.802,22	-6.797,58	19.103.821,45

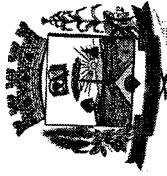
Notas:

FONTE: ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NEI RENÉ SCHUCK**  
Prefeito Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2010	2011	
IPTU	TRIBUTÁRIA	DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	25.200,00	30.000,00	Programas que visem ampliação da arrecadação municipal
<b>TOTAL</b>			<b>25.200,00</b>	<b>30.000,00</b>	

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

**NEI RENE SCHUCK**  
Prefeito Municipal

**JUAZEL MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

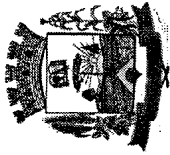
(R\$)

<b>EVENTO</b>	<b>2010</b>
Aumento Permanente da Receita	535.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	535.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	535.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	75.000,00
Novas DOCC	75.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	460.000,00

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

**NEI RENE SCHUCK**  
Prefeito Municipal

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
RECEITAS CORRENTES	10.204.210,98	12.392.097,05	12.521.800,00	13.210.000,00	13.898.600,00	14.715.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	425.428,69	554.033,97	536.200,00	567.000,00	600.000,00	633.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.343,99	44.417,82	50.500,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	45.656,39	63.210,92	61.500,00	65.000,00	69.000,00	72.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.009,93	9.762,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.628.233,68	11.380.119,75	11.753.300,00	12.392.000,00	13.028.600,00	13.800.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.538,30	340.552,59	100.300,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	239.475,25	211.857,88	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	66.330,00	70.800,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	173.145,25	141.057,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.265.440,45	-1.628.517,74	-1.901.800,00	-1.995.000,00	-2.088.600,00	-2.210.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-1.265.440,45	-1.628.517,74	-1.901.800,00	-1.995.000,00	-2.088.600,00	-2.210.000,00	
<b>Total</b>	<b>9.178.245,78</b>	<b>10.975.437,19</b>	<b>10.700.000,00</b>	<b>11.300.000,00</b>	<b>11.900.000,00</b>	<b>12.600.000,00</b>	

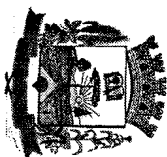
Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

NEI RENE SCHUCK

Prefeito Municipal

JUARez MIGUEL DA SILVA

Contador CRC nº PR052551/P-4



# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

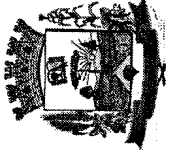
(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	666.035,26	826.555,25	610.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.350.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	248.665,88	280.951,28	310.000,00	340.000,00	400.000,00	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	417.369,38	545.603,97	300.000,00	660.000,00	750.000,00	900.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	359.036,46	373.266,02	350.000,00	400.000,00	450.000,00	550.000,00
RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	359.036,46	373.266,02	350.000,00	400.000,00	450.000,00	550.000,00
<b>Total</b>	<b>1.025.071,72</b>	<b>1.199.824,27</b>	<b>960.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
NEIKENE SCHUCK  
Prefeito Municipal

  
JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
Contador CRC nº PR052551/P-4

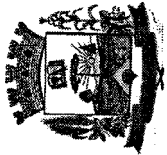


# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012		
DESPESAS CORRENTES ( I )								
Pessoal e Encargos Sociais	7.606.591,20	8.634.610,18	9.070.840,00	9.580.000,00	10.090.000,00	10.685.000,00		
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	4.234.061,49	4.784.266,88	5.217.569,00	5.530.000,00	5.820.000,00	6.160.000,00		
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	4.234.061,49	4.784.266,88	5.217.569,00	5.530.000,00	5.820.000,00	6.160.000,00		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	126,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	126,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência da União	3.372.403,45	3.850.343,30	3.853.271,00	4.050.000,00	4.270.000,00	4.525.000,00		
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	3.372.403,45	3.850.343,30	3.853.271,00	4.050.000,00	4.270.000,00	4.525.000,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPA DE CAPITAL ( II )								
Investimentos	1.253.477,47	1.471.800,92	1.529.160,00	1.616.000,00	1.700.000,00	1.799.000,00		
Transferências a União	958.523,83	1.471.800,92	1.499.160,00	1.580.000,00	1.660.000,00	1.759.000,00		
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	958.523,83	1.471.800,92	1.499.160,00	1.580.000,00	1.660.000,00	1.759.000,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	286.410,00	0,00	30.000,00	36.000,00	40.000,00	40.000,00		
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	286.410,00	0,00	30.000,00	36.000,00	40.000,00	40.000,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	8.543,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	8.543,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	100.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00		



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008		2010	2011	
<b>Total</b>	8.860.068,67	10.106.411,10	10.700.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.600.000,00

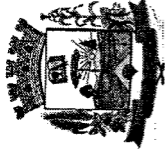
Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NELBENE SCHUCK**  
Prefeito Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4







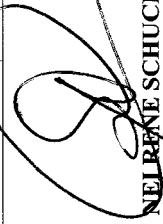
# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

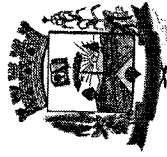
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008		2010	2011	
<b>Total</b>	240.721,11	302.476,93	960.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
NELRENE SCHUCK  
Prefeito Municipal

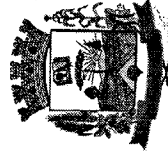
  
JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	(R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.938.770,53	10.763.579,31	10.620.000,00	11.215.000,00	11.810.000,00	12.505.000,00	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	10.204.210,98	12.392.097,05	12.521.800,00	13.210.000,00	13.898.600,00	14.715.000,00	
Receitas Tributárias	425.428,69	554.033,97	536.200,00	567.000,00	600.000,00	633.000,00	
Receita de Contribuição	40.343,99	44.417,82	50.500,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	
Receita Patrimonial	45.656,39	63.210,92	61.500,00	65.000,00	69.000,00	72.000,00	
Aplicações Financeiras (II)	45.656,39	63.210,92	61.500,00	65.000,00	69.000,00	72.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	13.009,93	9.762,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	
Transferências Correntes	9.628.233,68	11.380.119,75	11.753.300,00	12.392.000,00	13.028.600,00	13.800.000,00	
Outras Receitas Correntes	51.538,30	340.552,59	100.300,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.265.440,45	-1.628.517,74	-1.901.800,00	-1.995.000,00	-2.088.600,00	-2.210.000,00	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	8.893.114,14	10.700.368,39	10.558.500,00	11.150.000,00	11.741.000,00	12.433.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	239.475,25	211.857,88	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	66.330,00	70.800,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	173.145,25	141.057,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	173.145,25	141.057,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	9.066.259,39	10.841.426,27	10.558.500,00	11.150.000,00	11.741.000,00	12.433.000,00	
RECEITA TOTAL	9.178.245,78	10.975.437,19	10.700.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.600.000,00	
DESPESAS CORRENTES (X)	7.606.591,20	8.634.610,18	9.070.840,00	9.580.000,00	10.090.000,00	10.685.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	4.234.061,49	4.784.266,88	5.217.569,00	5.530.000,00	5.820.000,00	6.160.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	126,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	3.372.403,45	3.850.343,30	3.853.271,00	4.050.000,00	4.270.000,00	4.525.000,00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	7.606.464,94	8.634.610,18	9.070.840,00	9.580.000,00	10.090.000,00	10.685.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.253.477,47	1.471.800,92	1.529.160,00	1.616.000,00	1.700.000,00	1.799.000,00	
Investimentos	958.523,83	1.471.800,92	1.499.160,00	1.580.000,00	1.660.000,00	1.759.000,00	
Inversões Financeiras	286.410,00	0,00	30.000,00	36.000,00	40.000,00	40.000,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	8.543,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.244.933,83	1.471.800,92	1.529.160,00	1.616.000,00	1.700.000,00	1.799.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	8.851.398,77	10.106.411,10	10.700.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.600.000,00	
DESPESA TOTAL	8.860.068,67	10.106.411,10	10.700.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.600.000,00	
Resultado Primário (IX - XVII)	214.860,62	735.015,17	-141.500,00	-150.000,00	-159.000,00	-167.000,00	

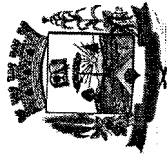


# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES ( I )	1.025.071,72	1.199.821,27	960.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	666.035,26	826.555,25	610.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.350.000,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	248.665,88	280.951,28	310.000,00	340.000,00	400.000,00	450.000,00
Receita Patrimonial	417.369,38	545.603,97	300.000,00	660.000,00	750.000,00	900.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	417.369,38	545.603,97	300.000,00	660.000,00	750.000,00	900.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	359.036,46	373.266,02	350.000,00	400.000,00	450.000,00	550.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	1.025.071,72	1.199.821,27	960.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	1.025.071,72	1.199.821,27	960.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
RECEITA TOTAL	1.025.071,72	1.199.821,27	960.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	237.906,78	300.290,93	940.000,00	1.350.000,00	1.540.000,00	1.820.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.532,95	39.911,83	155.000,00	185.000,00	215.000,00	255.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	213.373,83	260.379,10	785.000,00	1.165.000,00	1.325.000,00	1.565.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	237.906,78	300.290,93	940.000,00	1.350.000,00	1.540.000,00	1.820.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.814,33	2.186,00	20.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
Investimentos	2.814,33	2.186,00	20.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	2.814,33	2.186,00	20.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	240.721,11	302.476,93	960.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
DESPESA TOTAL	240.721,11	302.476,93	960.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
Resultado Primário ( IX - XVII )	784.350,61	897.344,34	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

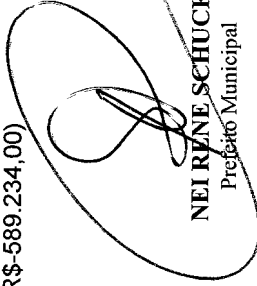
ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	585.788,74	1.127.384,37	700.000,00	850.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00
Ativo Disponível	267.793,77	961.269,14	500.000,00	600.000,00	750.000,00	800.000,00
Haveres Financeiros	317.994,97	171.440,78	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	0,00	5.325,55	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-585.788,74	-1.127.384,37	-700.000,00	-850.000,00	-1.050.000,00	-1.150.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	5.325,55	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-585.788,74	-1.132.709,92	-700.000,00	-850.000,00	-1.050.000,00	-1.150.000,00
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	3.445,26	-546.921,18	432.709,92	-150.000,00	-200.000,00	-100.000,00

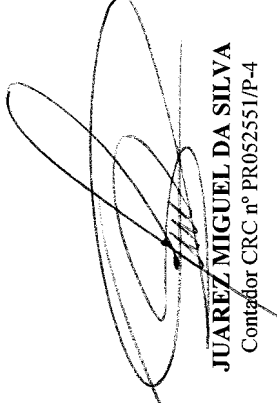
Notas:

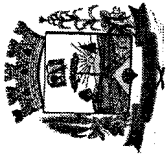
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$-589.234,00)

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NEIRVANE SCHUCK**  
Prefeito Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº PR052551/P-4



# Fundo Mun. Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

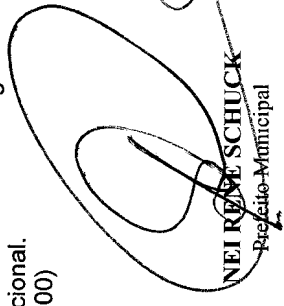
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

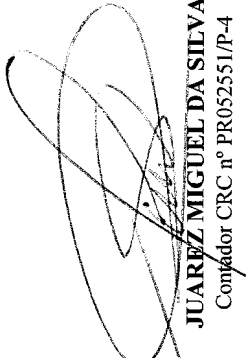
ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

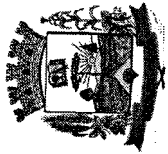
Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$0,00)

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
**NEI ROVE SCHUCK**  
Presidente-Municipal

  
**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC n° PR052551/P-4



# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

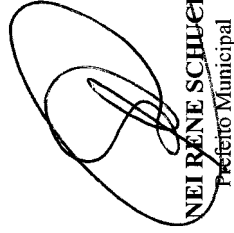
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

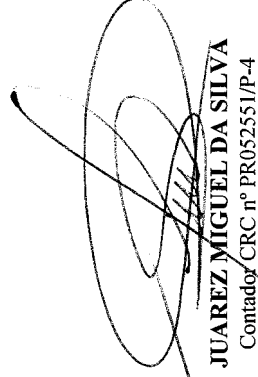
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	597.734,00	585.788,74	1.127.384,37	700.000,00	850.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00
Ativo Disponível	227.334,00	267.793,77	961.269,14	500.000,00	600.000,00	750.000,00	800.000,00
Haveres Financeiros	370.400,00	317.994,97	171.440,78	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
( - ) Restos a Pagar	0,00	0,00	5.325,55	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-589.234,00</b>	<b>-585.788,74</b>	<b>-1.127.384,37</b>	<b>-700.000,00</b>	<b>-850.000,00</b>	<b>-1.050.000,00</b>	<b>-1.150.000,00</b>

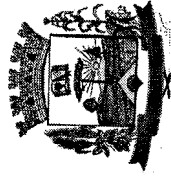
Notas:

AS PREVISÕES PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012, FORAM BASEADAS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL PARA ESTES RESPECTIVOS EXERCÍCIOS

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de Abril de 2009

  
NEI RENE SCHUCK  
Prefeito Municipal

  
JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
Contador CRC nº PR052551/P-4



### RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA A LDO

PROJETO	SITUAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS	Projeto em desenvolvimento com previsão de encerramento em dezembro de 2008, pois à medida que faz-se necessário, são adquiridos equipamentos para as Secretarias Municipais
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	Projeto em execução programado para o exercício todo
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	Projeto concluído
RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS	Projeto em andamento, restaurando a unidades escolares na medida da necessidade e da possibilidade.
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Em andamento, com objetivo de pavimentar ruas da sede do município
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Em andamento, fornecendo apoio para implantação de um conjunto de casas populares na sede do município.
AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	Em andamento e com previsão de execução durante todo o exercício
CONSTRUÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	Em andamento, com obras diversas para a implantação do parque ambiental municipal
CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	Em andamento, construir barracões industriais, fornecendo infraestrutura a novas empresas com o objetivo de aumentar o emprego no município.
REPASSES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Programa de repasse de recursos financeiros a entidades que prestam assistência a população do município

FERNANDES PINHEIRO-PR, 15 DE ABRIL DE 2009

NEI RENE SCHUCK  
Prefeito Municipal

JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
Contador/CRC nº PR052551/P-4